

CONVÊNIO N.º 02/2026

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SOROCABA, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO, SEM FINS LUCRATIVOS, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA CONSISTENTE EM PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SOROCABA, neste ato representada pelo(a) Juiz(a) Federal da 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE SOROCABA, DRA CAROLINA CASTRO COSTA, e a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SOROCABA**, CNPJ 71.869.358/0001-01, representada de acordo com seus atos constitutivos, SAMUEL BERENGUEL PEDROSO, CPF no 091.353'978'37, com poderes de receber e dar quitação, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, em decorrência do processo SEI n.º 0015922-41.2025.4.03.8001, do Edital n.º Edital Nº 5/2025 - SORO-01V, com fundamento na Resolução CNJ n.º 154/2012, na Resolução CJF n.º 295/2014, Provimento CORE n.º 01/2020, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto n.º 8.726/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução do projeto "INCLUSÃO E MOBILIDADE", no âmbito da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado nos exatos termos do Plano de Trabalho e respectivo Projeto apresentados pela conveniente, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho e respectivo Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Pela execução do objeto deste Convênio, a **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENIENTE** o valor total e irrecorrível de **R\$ 140.420,70 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)**, em parcela única, em até 10 dias após a assinatura deste ajuste. * Nos termos do art. 51, da Lei n.º 13.019/2014, deverá ser aberta conta corrente específica para o depósito dos recursos recebidos em decorrência da parceria.

1.1 O repasse será feito por meio de ofício/alvará de levantamento, expedido em nome da **CONVENIENTE** e de responsável legal por ela indicado neste documento, com poderes de receber e dar quitação.

1.2 A **CONVENIENTE** apresentará por escrito à instituição financeira, no momento do levantamento dos valores, declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. Caso contrário, indicará a alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte.

1.3 Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora n.º 3968.635.00005592-4, vinculada ao



Processo 02000436520092000000, na Caixa Econômica Federal, até o limite do prazo de 05 dias, estabelecido para a execução e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado na Cláusula Décima Terceira do presente Convênio:

- 1.1 Efetuar o repasse dos valores no prazo e forma indicados na Cláusula Quarta;
- 1.2 Acompanhar a execução do Convênio, podendo realizar visita para verificar a consecução do projeto, bem como requisitar os documentos e esclarecimentos pertinentes;
- 1.3 Diligenciar para que haja regular e tempestiva prestação de contas pela **CONVENIENTE**, no prazo máximo de 10 dias do encerramento da execução.

2. Cumprir à **CONVENIENTE:**

- 2.1 Executar fielmente o objeto deste Convênio, no prazo máximo de 30 dias a partir do levantamento dos recursos, comunicando imediatamente à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 2.2 Assumir total responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente no objeto do Convênio;
- 2.3 Manter, durante a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua celebração, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação apropriada;
- 2.4 Possibilitar a realização de diligências pela **JUSTIÇA FEDERAL**, em especial, nos locais de execução do objeto do Convênio;
- 2.5 Atender às solicitações e fornecer documentos pertinentes ao objeto do presente Convênio, sempre que solicitados pela **JUSTIÇA FEDERAL**;
- 2.6 Divulgar a parceria ora celebrada na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
- 2.7 Efetuar a prestação de contas de forma clara, detalhada e completa, no prazo máximo de 10 dias do encerramento da execução, devendo:
 - 2.7.1 Elaborar planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios;
 - 2.7.2. Apresentar cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;
 - 2.7.3 Entregar relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;
 - 2.7.4 Comprovar a alocação dos valores recebidos nos registros contábeis da entidade de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigem o art. 33, IV, da Lei 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto 8.726/2016;
 - 2.7.5 Assinar declaração de promessa de transferência de propriedade à administração pública os bens adquiridos com recursos do convênio na hipótese da extinção da entidade que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

É vedada a subcontratação para execução de serviços pela entidade signatária do presente convênio firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFINIÇÃO DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES



Nos termos do art. 42, inciso X da Lei 13.019/2014 e art. 23 do Decreto 8.726/2016, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública pertencerá a **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência será pelo período de 90 dias, a contar da data da assinatura.
- 1.1 A vigência poderá ser alterada, motivadamente:
 - 1.1.1 Por solicitação da **CONVENIENTE**, com antecedência mínima de 10 dias;
 - 1.1.2 Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, se der causa ao atraso na liberação do recurso, pelo tempo do atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado pela **JUSTIÇA FEDERAL** no Diário Oficial da União, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e com o art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:
 - 1.1. por ato unilateral da Administração;
 - 1.2. por acordo entre os partícipes;
 - 1.3. pela inexecução total ou parcial do presente convênio, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 10 dias.
3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. Por ocasião da rescisão, os valores repassados e não empregados na realização do objeto deverão ser devolvidos na forma e prazo indicados na Cláusula Quarta, item 1.2.
5. Os partícipes estabelecerão os procedimentos necessários ao encerramento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação ou outros métodos consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e fiscalização do presente Convênio caberá:
 - pela **JUSTIÇA FEDERAL**, à 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba, endereço: Avenida Antônio Carlos Cômitre, nº 295 - Parque Campolim - CEP 18047-620 - Sorocaba - SP, telefone: 015-3414-7761, endereço eletrônico: soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br.



- pela **CONVENIENTE**, por meio do gestor indicado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SOROCABA, CNPJ 71.869.358/0001-01, endereço Rua Ubirajara, nº 528, Sorocaba CEP: 18090-520, telefone 15-3219-2499, endereço eletrônico supervisaotecnica@apaesorocaba.org.br.

2. Incumbe ao gestor:

2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados;

3. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da 10ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de Sorocaba, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente convênio, as disposições da Resolução CNJ n.º 154/2012, Resolução CJF n.º 295/2014, Provimento CORE n.º 01/2020, da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto n.º 8.726/2016.

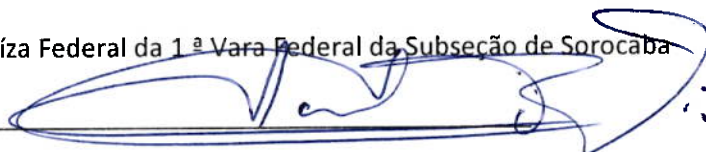
Sorocaba, 25 de março de 2026.

Assinaturas:



CAROLINA CASTRO COSTA

Juíza Federal da 1ª Vara Federal da Subseção de Sorocaba



SAMUEL BERENGUEL PEDROSO

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Samuel Berenguel Pedroso, presidente voluntário e empresário, portador(a) do RG nº 17.283.707 SSP/SP, inscrito no CPF nº 091.353.978-37, na qualidade de representante legal da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº 71.869.358/0001-01

com sede na Rua Ubirajara, nº528, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste firmado, no projeto denominado Inclusão e Mobilidade, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital Nº 5/2025 - SORO-01V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Sorocaba, 25 de março de 2026 .



Samuel Berenguel Pedroso
Presidente voluntário

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE (parte integrante do Convênio)

Convênio Edital Nº 5/2025 - SORO-01V

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº 71.869.358/0001-01 com sede na Rua Ubirajara, nº528 , neste ato representada por Samuel Berenguel Pedroso, presidente e empresário, portador(a) do RG nº 17.283.707 SSP/SP, inscrito no CPF nº 091.353.978-37, em atenção ao regramento constante no art. 35, § 5º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, DECLARA que os bens permanentes adquiridos por meio do Instrumento de Ajuste referente ao Edital Nº 5/2025 - SORO-01V, devidamente detalhado no Plano de Trabalho, encontram-se revestidos da cláusula de inalienabilidade, firmando promessa de transferência da propriedade à União Federal na hipótese da extinção da presente entidade.

Sorocaba, 25 de março de 2026.



Samuel Berenguel Pedroso
Presidente voluntário

DECLARAÇÃO

A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Berenguel Pedroso, portador da cédula de identidade RG 17.283.707 e inscrito no CPF sob nº. 091.353.978-37, DECLARA, que a conta bancária específica para o convênio é:

Banco do Brasil

Agência: 0191-0

C/C: 76731-X

Sorocaba, 20 de março de 2026.



Samuel Berenguel Pedroso
Presidente Voluntário

SAMUEL BERENGUEL
PEDROSO:09135397
837

Assinado de forma digital por
SAMUEL BERENGUEL
PEDROSO:09135397837
Dados: 2026.03.20 16:54:32
-03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA
CNPJ: 71.869.358/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:09 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **679B.040C.16CF.C603**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.869.358/0001-01

Certidão nº: 15806838/2026

Expedição: 12/03/2026, às 11:19:12

Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

Página 1 de 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: 0.163.048/26-29

PROCESSO Nº: #SEI#3552205.404.00000278/2026-72

CPF/CNPJ: 71.869.358/0001-01

Nome/Razão Social: A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA

Endereço: RUA UBIRAJARA, 528

VILA GABRIEL

SOROCABA/SP - CEP: 18.090-520

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes:

O Cadastro Fiscal possui o(s) debito(s) abaixo discriminado(s), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Artigo 151 do Código Tributário Nacional, tendo este documento os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, face ao disposto nos Artigos 205 e 206 do mesmo Código.

Tributo	Exercício	Lançamento	Situação
I LICENCA DE OBRAS	2015	272421/15	RECURSO ADMINISTRATIVO
I LICENCA DE OBRAS	2015	780864/15	RECURSO ADMINISTRATIVO

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
II IPTU/TAXAS	2026	295772/26	10	19/03/2026
II IPTU/TAXAS	2026	441207/26	10	20/03/2026

Certidão emitida às 14:51:12 h, do dia 27/02/2026.

Válida até 30/03/2026.

Código de autenticidade: 8DBB2355735D9E1F

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA IMOBILIÁRIO

(Artigo 206 do CTN)

CERTIDÃO Nº: 0.144.471/26-93

PROCESSO Nº: #SEI#3552205.404.00000278/2026-72

Inscrição Imobiliária: **55.53.71.0001.01.000**

Proprietário: **A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA**

CPF/CNPJ Proprietário: **71.869.358/0001-01**

Endereço: **RUA UBIRAJARA, 528**
JARDIM MANOEL AFONSO Quadra SR
SOROCABA/SP - CEP: 18.090-520

Atividade:

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes:

O Cadastro Fiscal possui o(s) debito(s) abaixo discriminado(s), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Artigo 151 do Código Tributário Nacional, tendo este documento os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, face ao disposto nos Artigos 205 e 206 do mesmo Código.

Tributo	Exercício	Lançamento	Situação
1 LICENCA DE OBRAS	2015	272421/15	RECURSO ADMINISTRATIVO
1 LICENCA DE OBRAS	2015	780864/15	RECURSO ADMINISTRATIVO
11 IPTU/TAXAS	2026	173061/26	RECURSO ADMINISTRATIVO

Certidão emitida às 14:14:44 h, do dia 11/02/2026.

Válida até 13/04/2026.

Código de autenticidade: **02BA529914412D9B**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 71.869.358/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030638840-31

Data e hora da emissão 12/03/2026 11:20:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.869.358/0001-01

Razão

Social:

A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA

Endereço: R UBIRAJARA 528 / VILA PROGRESSO / SOROCABA / SP / 18090-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030900500491550915

Informação obtida em 12/03/2026 11:21:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE (parte integrante do Convênio)

Convênio Edital Nº 5/2025 - SORO-01V

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº 71.869.358/0001-01 com sede na Rua Ubirajara, nº528 , neste ato representada por Samuel Berenguel Pedroso, presidente e empresário, portador(a) do RG nº 17.283.707 SSP/SP, inscrito no CPF nº 091.353.978-37, em atenção ao regramento constante no art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, DECLARA que os bens permanentes adquiridos por meio do Instrumento de Ajuste referente ao Edital Nº 5/2025 - SORO-01V, devidamente detalhado no Plano de Trabalho, encontram-se revestidos da cláusula de inalienabilidade, firmando promessa de transferência da propriedade à União Federal na hipótese da extinção da presente entidade.

Sorocaba, 25 de março de 2026.



Samuel Berenguel Pedroso
Presidente voluntário

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) Samuel Berenguel Pedroso, presidente voluntário e empresário, portador(a) do RG nº 17.283.707 SSP/SP, inscrito no CPF nº 091.353.978-37, na qualidade de representante legal da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº 71.869.358/0001-01

com sede na Rua Ubirajara, nº528, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste firmado, no projeto denominado Inclusão e Mobilidade, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital Nº 5/2025 - SORO-01V.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Sorocaba, 25 de março de 2026 .



Samuel Berenguel Pedroso
Presidente voluntário